

Processo Licitatório nº 014/2022	Pregão Eletrônico nº 003/2022 - SRP
Tipo: Menor Preço	Regime Execução: Por Item
Órgão Solicitante:	Fundo Municipal de Saúde

EDITAL

1. DO PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão do Estado de Pernambuco, o ordenador de despesa no uso de suas prerrogativas legal, autorizada a Pregoeira, designada pela Portaria nº 006/2020, 02/01/2020, que torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** de cada **LOTE**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

3. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local da Sessão Pública: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC	www.bnc.org.br
Início do Recebimento das Propostas:	Dia: 12/05/2022 às 09h.
Encerramento de Recebimento das Propostas:	Dia: 24/05/2022 às 08h30.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Dia: 24/05/2022 às 09h.
Início da Sessão de Disputa de Preços - Lances:	Dia: 24/05/2022 às 10h.
Tempo de Duração da Fase Iminente de Lances/Disputa	05 (cinco) minutos
Tempo de Referência:	Horário Oficial de Brasília (DF)

Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou <http://www.brejao.pe.gov.br/>, bem como no E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com

4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 4.1. O(s) Licitante(s) deverão observar, rigorosamente, as **datas** e os **horários limites** para o **recebimento** e a **abertura** das **propostas**, atentando, também, para o **início da disputa**.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.
- 4.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com, as consultas serão respondidas diretamente no site: www.bnc.org.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.
- 4.4. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.
- 4.5. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designados através de ato interno, denominado PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

5. DO AVISO AOS LICITANTES



5.1. Recomendamos aos licitantes que deverão ler atentamente às condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, antes de elaborar sua(s) proposta(s), objetivando uma perfeita participação no certame. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura e análise, alegação de desconhecimento de seu(s) item(ns) ou Reclamação quanto ao seu conteúdo.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

5.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no www.bnc.org.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.4. **Qualquer dúvida** em relação ao **acesso no Sistema Operacional** poderá ser **esclarecida pelos telefones**: Curitiba-PR - (41) 3997-4250 ou WhatsApp: (41) 9.9136-7677 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

6. DO OBJETO

6.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição através de **Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, hospitalar e material penso**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, e demais unidades da administração direta e indireta, de acordo com as condições e especificações e quantidades contidas neste e seus demais Anexos.

6.2. DO VALOR MÁXIMO

6.2.1. A licitação será dividida em Lotes, com seu julgamento por item conforme tabela abaixo e a constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens de cada Lote for de seu interesse.

6.2.2. Os preços dos itens, terão o critério de julgamento adotado pelo **Menor preço por item** a ser calculado com base nos preços pesquisados.

6.2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item de cada Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DISPUTA AMPLA

LOTE I - Farmácia Básica						
	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	RS MÉDIO	RS TOTAL
0001	BR0345240	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/ G - CREME	BISNAGA 20 G	150	R\$ 8,23	R\$ 1.234,00
0002	BR0268370	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,36	R\$ 356,67
0003	BR0267502	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg (AAS)	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
0004	BR0271691	ÁCIDO ASCÓRBICO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,24	R\$ 14.200,00
0005	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,11	R\$ 6.400,00
0006	BR0308732	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 250 MG/5 ML	FRASCO C/ 100 ML	600	R\$ 11,12	R\$ 6.669,00
0007	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 1,00	R\$ 59.700,00
0008	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,45	R\$ 13.350,00
0009	BR0267507	ALBENDAZOL 400 MG/ML	FRASCO	1000	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
0010	BR0267506	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
0011	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,50	R\$ 149,00
0012	BR0267512	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,14	R\$ 16.200,00
0013	BR0271710	AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
0014	BR0271091	AMOXICILINA 250 MG/5 ML	FRASCO	3000	R\$ 4,67	R\$ 14.020,00
0015	BR0271089	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	30000	R\$ 0,34	R\$ 10.300,00
0016	BR0448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	500	R\$ 19,98	R\$ 9.991,67
0017	BR0268896	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,17	R\$ 8.333,33
0018	BR0272434	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,08	R\$ 3.833,33
0019	BR0267518	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
0020	BR0267517	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,16	R\$ 6.266,67
0021	BR0267516	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,11	R\$ 4.266,67
0022	BR0268214	ATROPINA 0,25 MG/ 1 ML	AMPOLA	700	R\$ 1,75	R\$ 1.222,67
0023	BR0268949	AZITROMICINA 40 MG/ML	PÓ P/ SUSP. ORAL	1200	R\$ 21,69	R\$ 26.028,00
0024	BR0267140	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 2,16	R\$ 25.960,00
0025	BR0268952	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	600	R\$ 123,98	R\$ 74.388,00
0026	BR0270612	BENZILPENICILINA 1200 U.I	FRASCO	2000	R\$ 17,92	R\$ 35.840,00
0027	BR0270613	BENZILPENICILINA 600 U.I	FRASCO	1500	R\$ 17,77	R\$ 26.660,00



0028	BR0270614	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 U.I + 100.000 U.I	PÓ P/ SUSPENSÃO	100	R\$ 10,27	R\$ 1.026,67
0029	BR0270138	BIPERIDENO 5 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
0030	BR0270140	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,33	R\$ 26.000,00
0031	BR0268331	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL. P/ INALAÇÃO – 20 ML	FRASCO	300	R\$ 2,11	R\$ 632,00
0032	BR0267613	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.333,33
0033	BR0272454	CARBAMAZEPINA 2 % - 100 ML	FRASCO	1000	R\$ 18,77	R\$ 18.765,00
0034	BR0267617	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 1,42	R\$ 28.300,00
0035	BR0267618	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,36	R\$ 35.500,00
0036	BR0448609	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VIT. D 200 U.I	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,47	R\$ 466,67
0037	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
0038	BR0348073	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	KG	20	R\$ 45,58	R\$ 911,67
0039	BR0267566	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	3500	R\$ 0,21	R\$ 746,67
0040	BR0267565	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	3500	R\$ 0,20	R\$ 711,67
0041	BR0267564	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	3500	R\$ 0,27	R\$ 933,33
0042	BR0267567	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,28	R\$ 3.400,00
0043	BR0267625	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
0044	BR0397566	CEFALEXINA SUSPENSÃO	FRASCO	2000	R\$ 11,56	R\$ 23.120,00
	BR0442701	CEFTRIAXONA 1G PÓS IV	FRASCO AMPOLA	4000	R\$ 10,28	R\$ 41.133,33
	BR0267151	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
	BR0308736	CETOCONAZOL 2% USO TÓPICO	CREME	1200	R\$ 6,25	R\$ 7.500,00
	BR0271103	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	FRASCO	1200	R\$ 10,90	R\$ 13.080,00
	BR0267632	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
	BR0270120	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	FRASCO	120	R\$ 3,92	R\$ 470,40
	BR0270118	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
	BR0270119	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLA	1500	R\$ 0,90	R\$ 1.345,00
	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 20% - 10 ML	AMPOLA	1000	R\$ 0,82	R\$ 823,33
	BR0269881	CLOREXIDINA SOL. TÓPICA 2% DEGERMANTE – FRASCO 1000 ML	FRASCO	100	R\$ 4,29	R\$ 428,67
	BR0267638	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00
	BR0267635	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,39	R\$ 3.080,00
	BR0268069	CLORPROMAZINA 5 MG/1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	R\$ 12,87	R\$ 6.435,00
	BR0340207	CLORPROMAZINA 40 MG/ML	FRASCO	500	R\$ 10,94	R\$ 5.470,00
	BR0267643	DEXAMETASONA 0,1% CREME – 10 G	CREME	3000	R\$ 1,94	R\$ 5.830,00
	BR0268243	DEXAMETASONA 0,1% MG/ML ELIXIR	SOLUÇÃO ORAL	1200	R\$ 4,09	R\$ 4.908,00
	BR0292427	DEXAMETASONA 4 MG – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	5000	R\$ 6,39	R\$ 31.933,33
	BR0269388	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,35	R\$ 4.160,00
	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,19	R\$ 2.240,00
	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG SOL. – 100 ML	FRASCO	2800	R\$ 2,87	R\$ 8.026,67
	BR0267197	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,12	R\$ 9.200,00
	BR0267195	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,12	R\$ 3.450,00
	BR0267194	DIAZEPAM 10 MG	AMPOLA	2000	R\$ 1,83	R\$ 3.650,00
	BR0267647	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,26	R\$ 1.580,00
	BR0267203	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,24	R\$ 14.600,00
	BR0268252	DIPIRONA 500 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10000	R\$ 6,05	R\$ 60.466,67
	BR0267205	DIPIRONA 500 MG/ML	GOTAS	20000	R\$ 1,93	R\$ 38.600,00
	BR0268960	DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 2,58	R\$ 258,00
	BR0267654	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,68	R\$ 1.366,67
	BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,37	R\$ 4.480,00
	BR0356602	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	DRAGEAS	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
	BR0267657	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
	BR0267107	FENITOÍNA SOL. INJ. 250 MG/5 ML	AMPOLA	300	R\$ 7,08	R\$ 2.124,00
	BR0267660	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,32	R\$ 25.200,00
	BR0300723	FENOBARBITAL 4% - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200	R\$ 9,67	R\$ 1.934,00
	BR0300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	R\$ 5,94	R\$ 1.780,50
	BR0267662	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	5000	R\$ 1,61	R\$ 8.066,67
	BR0268510	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 14,85	R\$ 2.970,00
	BR0273009	FLUOXETINA 20 MG	CAPSULA	120000	R\$ 0,16	R\$ 19.600,00
	BR0448595	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML – SOL. ORAL – FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	6000	R\$ 9,79	R\$ 58.740,00
	BR0267663	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,12	R\$ 9.866,67
	BR0267666	FUROSEMIDA SOL. INJ. 20 MG- 2 ML	AMPOLA	1200	R\$ 2,69	R\$ 3.232,00
	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,07	R\$ 5.866,67
	BR0269622	GLICERINA CLISTER 12% - 500 ML	FRASCO	100	R\$ 11,59	R\$ 1.158,67
	BR0268186	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO 95%	UNIDADE	300	R\$ 1,34	R\$ 403,00



assinado por: idUser 56

https://cibud.it-solucões.inf.br/transparencia/municipal/download/21-20220513121931.pdf

0091	BR0268185	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL 95%	UNIDADE	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00
0092	BR0267541	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.610,00
0093	BR0267670	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,26	R\$ 510,00
0094	BR0267669	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,37	R\$ 29.600,00
0095	BR0292196	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 5,86	R\$ 5.860,00
0096	BR0292194	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMPOLA	3000	R\$ 19,83	R\$ 59.475,00
0097	BR0272796	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. 5.000 UI/ML – 5 ML	AMPOLA	300	R\$ 44,28	R\$ 13.285,00
0098	BR0272796	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA SOL. INJ. 5.000 U.I – 0,25 ML	AMPOLA	200	R\$ 22,40	R\$ 4.479,33
0099	BR0268115	HIDRALAZINA CLORIDRATO SOL. INJ. 20 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 9,65	R\$ 9.646,67
0100	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
0101	BR0342135	HIDROCORTISONA 100 MG	FRASCO/AMPOLA	2000	R\$ 7,57	R\$ 15.133,33
0102	BR0342134	HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCO/AMPOLA	2000	R\$ 9,67	R\$ 19.340,00
0103	BR0267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ ML	FRASCO C/ 150 ML	3000	R\$ 3,91	R\$ 11.720,00
0104	BR0294643	IBUPROFENO 50 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	3000	R\$ 9,84	R\$ 29.530,00
0105	BR0267676	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
0106	BR0267677	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	22000	R\$ 0,25	R\$ 5.500,00
0107	BR0271154	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	R\$ 64,84	R\$ 6.483,67
	BR0271157	INSULINA NPH 100 UI/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	200	R\$ 66,42	R\$ 13.284,67
	BR0273401	ISOSSORBIDA 40 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 4,94	R\$ 1.481,00
	BR0300907	ISOSSORBIDA 10 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,43	R\$ 866,67
	BR0273402	ISOSSORBIDA COMP SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,43	R\$ 866,67
	BR0376767	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 1,35	R\$ 9.473,33
	BR0448804	LEVONEGESTROL + ETINIELTRADIOL 15 MG + 0,03 MG	CARTELA	4000	R\$ 4,57	R\$ 18.260,00
	BR0269843	LIDOCAÍNA 2% C/ VASOCONSTRICTOR – 20 ML	FRASCO	600	R\$ 11,76	R\$ 7.058,00
	BR0269843	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRICTOR – 20 ML	FRASCO AMPOLA	1200	R\$ 14,57	R\$ 17.484,00
	BR0269846	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30 G	BISNAGA	300	R\$ 4,13	R\$ 1.240,00
	BR0269845	LIDOCAÍNA SPRAY 10% - 50 ML	FRASCO	5	R\$ 80,27	R\$ 401,35
	BR0273466	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,22	R\$ 5.360,00
	BR0273467	LORATADINA 1 MG/5 ML XAROPE	FRASCO 100 ML	3000	R\$ 4,70	R\$ 14.090,00
	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,18	R\$ 35.333,33
	BR0267652	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,15	R\$ 5.866,67
	BR0267651	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,08	R\$ 6.666,67
	BR0267650	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,11	R\$ 9.066,67
	BR0292228	MEDROXIPIROGESTERONA 150 MG/ML	AMPOLA 1 ML	100	R\$ 25,79	R\$ 2.579,00
	BR0267690	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,84	R\$ 66.933,33
	BR0267691	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00
	BR0267689	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,66	R\$ 13.266,67
	BR0267312	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	12600	R\$ 0,48	R\$ 6.090,00
	BR0267717	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
	BR0266863	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO – 80 ML	FRASCO	3000	R\$ 11,25	R\$ 33.760,00
	BR0345300	METRONIDAZOL 500 MG GEL VAGINAL + APLICADORES	BISNAGA 50 G	2000	R\$ 8,72	R\$ 17.446,67
	BR0268162	MICONAZOL 2% + APLICADORES	CREME VAGINAL	1200	R\$ 4,23	R\$ 5.076,00
	BR0268286	MICONAZOL 2% USO TÓPICO 30 G	CREME	2000	R\$ 4,72	R\$ 9.440,00
	BR0267728	NIFEDIPINA CÁPSULA SUBLINGUAL 10 MG	COMPRIMIDO	400	R\$ 0,30	R\$ 118,67
	BR0267378	NISTATINA 100.000UI/ML	SUSPENSÃO ORAL	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
	BR0442581	NOREPINEFRINA 2 MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 11,64	R\$ 2.327,33
	BR0448808	NORESTISTERONA 0,35 MG – CX C/ 35	CAIXA	250	R\$ 19,82	R\$ 4.953,75
	BR0448808	NORESTIST. + VAL. ESTRADIOL (CICLO 21)	CARTELA	1200	R\$ 4,27	R\$ 5.124,00
	BR0271606	NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
	BR0271610	NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00
		ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	100	R\$ 4,48	R\$ 448,33
	BR0267712	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	80000	R\$ 0,26	R\$ 21.066,67
	BR0267778	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 6,18	R\$ 494.133,33
	BR0267779	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,24	R\$ 14.200,00
	BR0267777	PARACETAMOL 200 MG/ML	GOTAS	20000	R\$ 1,86	R\$ 37.266,67
	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
	BR0267773	PERMETRINA 1% LOÇÃO – 60 ML S/ PENTE	FRASCO	1000	R\$ 4,71	R\$ 4.710,00
	BR0267743	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,28	R\$ 5.593,33
	BR0267741	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	14000	R\$ 0,14	R\$ 1.913,33
	BR0267768	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,38	R\$ 22.600,00
	BR0267769	PROMETAZINA 25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10000	R\$ 5,08	R\$ 50.833,33
	BR0267772	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
	BR0267736	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
	BR0446104	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	3000	R\$ 1,35	R\$ 4.040,00
	BR0292331	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML – XAROPE	FRASCO	1000	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00



assinado por: idUser: 56

https://cloud.itsolucoes.inf.br/transparencia/municipio/download/21-20220513121981.pdf

0156	BR0268523	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	120	R\$ 3,04	R\$ 364,40
0157	BR0267747	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
0158	BR0267745	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,27	R\$ 10.666,67
0159	BR0437160	SOL. FISIOL. NASAL 9 MG/ML - 30 ML	FRASCO	500	R\$ 5,31	R\$ 2.656,67
0160	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA	BISNAGA	200	R\$ 17,43	R\$ 3.485,33
0161	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G	POTE	200	R\$ 74,93	R\$ 14.985,33
0162	BR0308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
0163	BR0308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP. COM 50 ML	FRASCO	4000	R\$ 7,00	R\$ 27.986,67
0164	BR0292344	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,09	R\$ 5.200,00
0165	BR0292345	SULFATO FERROSO 125 MG/ML - 30 ML	FRASCO	1000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
0166	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	2000	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
0167	BR0268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA	600	R\$ 1,76	R\$ 1.058,00
0168	BR0268185	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UNIDADE	14	R\$ 1,12	R\$ 15,73

R\$ 2.450.578,46 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

LOTE II – Medicamentos Hospitalares

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QNT	RS MÉDIO	RS TOTAL
	BR0448839	ACEBROFILINA ADULTO	FRASCO 100 ML	1500	R\$ 15,85	R\$ 23.770,00
	BR0448838	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO	FRASCO 100 ML	1500	R\$ 14,36	R\$ 21.535,00
	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO - GOTAS	FRASCO	6000	R\$ 2,42	R\$ 14.540,00
	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5 ML	AMPOLA	800	R\$ 8,98	R\$ 7.184,00
	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO OLEOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 200 ML, VIA TÓPICO	FRASCO	1260	R\$ 9,07	R\$ 11.428,20
	BR0278281	ADENOSINA 3 MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 18,62	R\$ 11.170,00
		ADRENALINA 1 MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	1200	R\$ 2,93	R\$ 3.520,00
	BR0271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
	BR0271356	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
	BR0284465	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
	BR0271659	AMBROXOL ADULTO	FRASCO 100 ML	2000	R\$ 7,10	R\$ 14.200,00
	BR0271660	AMBROXOL PEDIÁTRICO	FRASCO 100 ML	3500	R\$ 4,26	R\$ 14.898,33
	BR0292402	AMINOFILINA 240 MG	AMPOLA	250	R\$ 5,24	R\$ 1.310,00
	BR0268207	AMPICILINA 1 G	FRASCO/AMPOLA	800	R\$ 8,37	R\$ 6.696,00
	BR0448843	AMPICILINA 250 MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO 60 ML	1000	R\$ 9,56	R\$ 9.563,33
	BR0308726	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA	FRASCO	2400	R\$ 6,74	R\$ 16.184,00
	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MG/ML - 8,4%	AMPOLA	1500	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00
	BR0269603	BISACODIL 5 MG	DRAGEA	200	R\$ 0,36	R\$ 72,67
	BR0271773	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
	BR0271774	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
	BR0269958	BROMOPRIDA 5 MG/ML	AMPOLA	1200	R\$ 4,50	R\$ 5.396,00
	BR0270095	BUPIVACAÍNA 5 MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML – SOL. INJ. – 4 ML – ESTOJO ESTERILIZADO	AMPOLA	50	R\$ 20,23	R\$ 1.011,67
	BR0270096	BUPIVACAÍNA 0,5% ASSOCIADA A EPINEFRINA C/V 20 ML	FRASCO AMPOLA	100	R\$ 50,93	R\$ 5.093,00
	BR0268994	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
	BR0445915	CEFALOTINA 1 G	FRASCO AMPOLA	1200	R\$ 9,57	R\$ 11.488,00
	BR0392249	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	100	R\$ 27,08	R\$ 2.707,67
	BR0448844	CETOPROFENO 100 MG IV	AMPOLA	1000	R\$ 5,05	R\$ 5.046,67
	BR0448844	CETOPROFENO 100 MG IM	AMPOLA	3000	R\$ 5,05	R\$ 15.150,00
	BR0340167	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
	BR0292418	CIPROFLOXACINO SOL. INJ. 200 MG/ 100 ML	BOLSA	800	R\$ 42,70	R\$ 34.157,33
	BR0271950	CITRATO DE FENTANILA SOL. INJ. 0,5 MG/ 5 ML	AMPOLA	1200	R\$ 10,88	R\$ 13.050,00
	BR0292419	CLINDAMICINA 600 MG/ 4 ML	AMPOLA	700	R\$ 8,83	R\$ 6.178,67
	BR0272045	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,58	R\$ 696,00
	BR0272044	CLONIDINA 0,150 MG	COMPRIMIDO	400	R\$ 0,37	R\$ 149,33
	BR0340206	CLONIDINA, CLORIDRATO 150 MCG/ML	AMPOLA	400	R\$ 16,30	R\$ 6.521,33
	BR0335100	CLORAFENICOL 1 G FRASCO + DILUENTE	UNIDADE	1000	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00
	BR0268507	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	3000	R\$ 8,99	R\$ 26.970,00
	BR0270495	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL POMADA – 30 G	BISNAGA	1000	R\$ 22,32	R\$ 22.320,00
	BR0268958	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL	BISNAGA	1000	R\$ 34,65	R\$ 34.650,00
	BR0396853	COLÍRIO ANESTÉSICO C/ CLORIDRATO DE TETRACAÍNA E FENILEFRINA	FRASCO	24	R\$ 11,56	R\$ 277,36
	BR0276283	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/2 ML	AMPOLA	300	R\$ 3,09	R\$ 926,00
	BR0300733	DEXAMETASONA 2 MG – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	5000	R\$ 4,60	R\$ 22.983,33
	BR0352319	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	1400	R\$ 7,87	R\$ 11.022,67
	BR0271003	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ ML – 3 ML	AMPOLA	5000	R\$ 4,22	R\$ 21.100,00
	BR0271001	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,66	R\$ 78.800,00

0214	BR0270999	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG/ ML - 3 ML	AMPOLA	10000	R\$ 4,20	R\$ 42.000,00
0215	BR0270992	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
0216	BR0269592	DIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
0217	BR0392118	DIMETICONA	GOTAS	2000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
0218		DOLANTINA 50MG INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 5,32	R\$ 532,00
0219	BR0287687	EFEDRINA, SULFATO 50 MG - 1 ML	AMPOLA	100	R\$ 13,89	R\$ 1.388,67
0220	BR0267282	ESCOLPOLAMINA 20 MG	AMPOLA	2500	R\$ 8,53	R\$ 21.316,67
0221	BR0267283	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
0222	BR0270621	ESCOLPOLAMINA 4 MG + DIPIRONA 500 MG	AMPOLA	8000	R\$ 12,81	R\$ 102.453,33
0223	BR0270620	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO +DIPIRONA 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,56	R\$ 6.680,00
0224	BR0270622	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 6,6 + 333 MG/ML - FRASCO COM 20 ML - GTS	FRASCO	4000	R\$ 13,74	R\$ 54.946,67
0225	BR0448982	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	AMPOLA	10300	R\$ 72,56	R\$ 747.368,00
0226	BR0448982	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ ML SERINGA	AMPOLA	200	R\$ 16,77	R\$ 3.354,00
0227	BR0437091	ETER 37%	UNIDADE	12	R\$ 109,93	R\$ 1.319,16
0228	BR0272198	ETILEFRINA, CLORIDRATO SOL. INJ. 10 MG - 1 ML	AMPOLA	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
0229	BR0270116	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 35,73	R\$ 7.145,33
0230	BR0443871	FORMOL 10%	LITRO	10	R\$ 19,20	R\$ 192,00
0231		FÓRMULA INFANTIL COM LACTOSE (LACTANTES DE 0 A 6 MESES) COM 400 G	LATA	200	R\$ 52,10	R\$ 10.420,00
0232		FÓRMULA INFANTIL COM LACTOSE (LACTANTES DE 6 A 12 MESES) COM 400 G	LATA	200	R\$ 63,74	R\$ 12.748,00
0233		FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE (LACTANTES DE 0 A 6 MESES) COM 400 G	LATA	400	R\$ 72,27	R\$ 28.909,33
0234		FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE (LACTANTES DE 6 A 12 MESES) COM 400 G	LATA	400	R\$ 80,02	R\$ 32.006,67
0235	BR0269759	GENTAMICINA, SULFATO SOL. INJ. 80 MG - 1 ML	AMPOLA	3000	R\$ 4,45	R\$ 13.350,00
0236	BR0268256	GENTAMICINA, SULFATO SOL. INJ. 40 MG - 1 ML	AMPOLA	800	R\$ 3,53	R\$ 2.820,00
0237	BR0269761	GENTAMICINA, SULFATO SOL. INJ. 20 MG - 1 ML	AMPOLA	800	R\$ 5,27	R\$ 4.212,00
0238	BR0267668	GENTAMICINA, SULFATO SOL. INJ. 10 MG - 1 ML	AMPOLA	800	R\$ 3,52	R\$ 2.812,00
0239		GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AMPOLA	200	R\$ 3,47	R\$ 694,00
0240	BR0267292	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,76	R\$ 7.566,67
0241	BR0266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 2 ML 30 MCG	AMPOLA	50	R\$ 327,39	R\$ 16.369,50
0242	BR0303151	LANCETA CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	3000	R\$ 38,81	R\$ 116.420,00
0243	BR0332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	300	R\$ 45,15	R\$ 13.545,00
0244	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,72	R\$ 7.166,67
0245	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,08	R\$ 10.833,33
0246	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML (4 %) - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1500	R\$ 18,14	R\$ 27.205,00
0247	BR0299675	MANITOL 20%	FRASCO 250	20	R\$ 20,39	R\$ 407,73
0248		MATERGAN 300MG INJETÁVEL	AMPOLA	20	R\$ 338,63	R\$ 6.772,67
0249	BR0267692	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,41	R\$ 823,33
0250	BR0267694	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20 MG/ML	FRASCO 30 ML	2000	R\$ 2,70	R\$ 5.393,33
0251	BR0268487	MEROPENEM, 500 MG, INJETÁVEL ACOMPANHADO DE DILUENTE (BOLSA DE NACL 0,9% C/ 100ML)	FRASCO/AMPOLA	500	R\$ 32,49	R\$ 16.243,33
0252	BR0267688	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 1,42	R\$ 28.333,33
0253	BR0268264	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 3,09	R\$ 1.546,67
0254	BR0271599	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	200	R\$ 43,07	R\$ 8.614,00
0255	BR0267310	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
0256	BR0267311	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOL. ORAL 4 MG- 10 ML	FRASCO	400	R\$ 1,46	R\$ 585,33
0257	BR0345259	METOPROLOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 36,19	R\$ 36.190,00
0258	BR0268498	METRONIDAZOL SOL. INJ. BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML DE SOL. A 0,5	BOLSA	300	R\$ 10,06	R\$ 3.019,00
0259	BR0268481	MIDAZOLAM 5 MG/ML - FRASCO AMPOLA 10ML	AMPOLA	800	R\$ 10,47	R\$ 8.376,00
0260	BR0304871	MORFINA 10 MG/ ML INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	500	R\$ 7,14	R\$ 3.568,33
0261	BR0273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG+ 250 UI/G	BISNAGA 10 G	5000	R\$ 3,21	R\$ 16.050,00
0262	BR0273457	NEOSTIGMINA, METILSULFATO SOL. INJ. 0,5 MG/ 1 ML	AMPOLA	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
0263	BR0273710	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	19600	R\$ 0,23	R\$ 4.442,67
0264	BR0266788	NISTATINA CREME VAGINAL COM APLICADORES	BISNAGA	6000	R\$ 8,51	R\$ 51.030,00
0265	BR0268970	NITROGLICERINA 50 MG/10 ML	AMPOLA	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
0266	BR0273719	NITROPRUSSATO DE SÓDIO SOL. INJ.	FRASCO AMPOLA	100	R\$ 42,92	R\$ 4.292,00
0267	BR0268851	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,03	R\$ 2.050,00
0268	BR0267713	OMEPRAZOL 40 MG	CAPSULA	40000	R\$ 6,04	R\$ 241.466,67
0269	BR0273255	OXCARBAZAPINA 6% - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300	R\$ 64,58	R\$ 19.372,50



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO DO BRASIL
https://coudi-solucoes.inf.br/transparencia/whimipal/download/21-20220513121931.pdf

0270	BR0279493	ÓXIDO DE ZINCO POMADA 15% + VIT A + VIT D – MÍNIMO 30 G	POMADA	300	R\$ 6,73	R\$ 2.017,50
0271	BR0352314	PANTOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	500	R\$ 60,30	R\$ 30.150,00
0272	BR0273940	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 2,31	R\$ 69.400,00
0273	BR0275478	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,13	R\$ 2.250,00
0274	BR0300989	PERICIAZINA 4%	FRASCO	1000	R\$ 45,03	R\$ 45.030,00
0275	BR0272329	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML – 2 ML	AMPOLA	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
0276	BR0335112	PENTOXIFILINA 20 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
0277	BR0442048	POLIVITAMINAS – SOLUÇÃO ORAL (VIT. C, VIT. B1, VIT. B6, INOSITOL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA)	FRASCO C/ 100 ML	2500	R\$ 7,22	R\$ 18.050,00
0278	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,62	R\$ 1.233,33
0279	BR0305935	PROPOFOL 10 MG/ML	AMPOLA	800	R\$ 21,94	R\$ 17.554,67
0280	BR0268277	OCITOCINA 5 UI/ML SOL. INJ.	FRASCO AMPOLA	1000	R\$ 3,55	R\$ 3.546,67
0281	BR0268160	OMEPRAZOL PO/SOL. INJ. 40MG IV + DILUENTE DO FABRICANTE	FRASCO/AMPOLA	2000	R\$ 34,89	R\$ 69.780,00
0282	BR0390005	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50 MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 7,59	R\$ 53.130,00
0283	BR0284106	RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 30 ML	FRASCO	1500	R\$ 19,78	R\$ 29.670,00
0284	BR0284105	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,41	R\$ 12.150,00
0285	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
0286	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
0287	BR0268521	ROCURÔNIO 10 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 44,89	R\$ 22.445,00
0288	BR0270092	SORO GLICOSADO 5% S/F – 500 ML	BOLSA	3000	R\$ 5,13	R\$ 15.400,00
0289	BR0268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 10 ML	AMPOLA	3000	R\$ 1,88	R\$ 5.650,00
0290	BR0268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML	AMPOLA	3000	R\$ 7,84	R\$ 23.520,00
0291	BR0268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250 ML	AMPOLA	5000	R\$ 8,30	R\$ 41.516,67
0292	BR0268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML	AMPOLA	10000	R\$ 7,37	R\$ 73.700,00
0293	BR0352192	RINGER, LACTATO SOL. INJ. SISTEMA FECHADO – 500 ML	AMPOLA	5000	R\$ 13,18	R\$ 65.875,00
0294	BR0268299	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,58	R\$ 2.575,00
0295	BR0268442	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG	FRASCO AMPOLA	500	R\$ 40,35	R\$ 20.172,50
0296	BR0290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	200	R\$ 66,92	R\$ 13.384,00
0297	BR0269818	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMPOLA	800	R\$ 3,03	R\$ 2.424,00
0298	BR0268532	TENOXICAM 20 MG SOL. INJ.	AMPOLA	800	R\$ 13,44	R\$ 10.748,00
0299	BR0268533	TENOXICAM 40 MG SOL. INJ.	AMPOLA	800	R\$ 26,81	R\$ 21.444,00
0300	BR0309440	TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLA	2000	R\$ 6,41	R\$ 12.820,00
0301	BR0268534	TRAMADOL 100 MG/ML	AMPOLA	2000	R\$ 10,99	R\$ 21.970,00
0302	BR0268534	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
0303	BR0309441	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 8,53	R\$ 25.590,00
0304	BR0268540	VANCOMICINA 500 MG	FRASCO/AMPOLA	200	R\$ 11,62	R\$ 2.324,00
0305	BR0274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL. INJ. – 2 ML	AMPOLA	3000	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
0306	BR0437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	16000	R\$ 0,09	R\$ 1.493,33
0307	BR0271687	VITAMINA C SOL. INJ. 500 MG – 5 ML	AMPOLA	5000	R\$ 5,67	R\$ 28.325,00
0308	BR0292399	VITAMINA K INJ. IM/IV	AMPOLA	2500	R\$ 5,72	R\$ 14.300,00

R\$ 3.148.256,12 (três milhões cento e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e doze centavos)

LOTE III – Materiais Descartáveis/Insumos

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QNT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
0309	BR0348807	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 UNIDADES	PACOTE	400	R\$ 9,74	R\$ 3.896,00
0310	BR0298019	ABSORVENTE PÓS-PARTO	PACOTE	200	R\$ 14,98	R\$ 2.996,67
0311	BR0276839	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	20000	R\$ 1,09	R\$ 21.866,67
0312	BR0352317	ÁGUA BI-DESTILADA SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	800	R\$ 9,15	R\$ 7.320,00
0313	BR0439908	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM (32G – 0,23 X 4MM). CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 24,03	R\$ 4.805,00
0314	BR0269941	ÁLCOOL, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: 70 % (1 LITRO)	FRASCO	5000	R\$ 8,10	R\$ 40.516,67
0315	BR0269943	ÁLCOOL, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70 % (1 LITRO)	UNIDADE	4000	R\$ 10,73	R\$ 42.933,33
0316		ÁLCOOL, TIPO: IODADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: 2 % (1 LITRO)	UNIDADE	24	R\$ 27,54	R\$ 660,96
0317		AGULHA DE RAQUI Nº23	UNIDADE	500	R\$ 22,65	R\$ 11.325,00
0318		AGULHA DE RAQUI Nº25	UNIDADE	500	R\$ 22,65	R\$ 11.325,00
0319	BR0439800	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40X16	UNIDADE	1200	R\$ 0,24	R\$ 288,00



0320	BR0439814	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40X12 (18 G)	UNIDADE	2000	R\$ 0,25	R\$ 493,33
0321	BR0397505	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 7 (22 G)	UNIDADE	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.866,67
0322		AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13 X 4,5 (26 G)	UNIDADE	15000	R\$ 2,79	R\$ 41.900,00
0323		AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 8 (21 G)	UNIDADE	15000	R\$ 0,20	R\$ 2.925,00
0324		AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 0,6 (23 G)	UNIDADE	5000	R\$ 3,06	R\$ 15.300,00
0325	BR0383596	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PACOTE	2000	R\$ 20,52	R\$ 41.046,67
0326	BR0384721	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM, 420 G	UNIDADE	5	R\$ 23,12	R\$ 115,60
0327	BR0279887	ALMOTOLIA	UNIDADE	100	R\$ 8,37	R\$ 837,00
0328		APARELHO PARA ESCUTA EM PACIENTES (ESTETOSCOPIO)	UNIDADE	70	R\$ 33,20	R\$ 2.323,77
0329		APARELHO DE GLICOSE	UNIDADE	50	R\$ 71,33	R\$ 3.566,25
0330		ATADURA CREPON 10 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 6,53	R\$ 6.533,33
0331		ATADURA CREPON 15 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1500	R\$ 9,23	R\$ 13.845,00
0332		ATADURA CREPON 20 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 16,33	R\$ 16.330,00
0333	BR0434401	AVENTAL DESCARTÁVEL 60 G - M	UNIDADE	10000	R\$ 13,65	R\$ 136.466,67
0334	BR0434402	AVENTAL DESCARTÁVEL 60 G - G	UNIDADE	10000	R\$ 15,82	R\$ 158.166,67
0335	BR0375041	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA 30 G BRANCO - PCT C/ 10 UNID.	PACOTE	1000	R\$ 185,18	R\$ 185.183,33
		BOLSA PARA COLOSTOMIA - SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500	R\$ 27,37	R\$ 13.683,33
		BORRACHA LATEX Nº 200, BORRACHA COM PURO LÁTEX, ALTA RESISTÊNCIA A TEMPERATURA, APRESENTAÇÃO NA COR AMARELA, PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	50	R\$ 65,40	R\$ 3.270,00
		BORRACHA LATEX Nº 204, BORRACHA COM PURO LÁTEX, ALTA RESISTÊNCIA A TEMPERATURA, APRESENTAÇÃO NA COR AMARELA, PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	100	R\$ 188,58	R\$ 18.857,50
		CAMPO OPERATÓRIO C/ 4 CAMADAS 45 X 50 CM C/ 50 UNID.	PACOTE	80	R\$ 110,27	R\$ 8.821,20
		CÂNULA DE GUEDEL NÃO ESTÉRIL Nº 0, 1, 2, 3, 4, 5 (JOGO)	JOGO	3	R\$ 30,71	R\$ 92,12
		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 1,0 C/ CUFF	UNIDADE	6	R\$ 45,45	R\$ 272,70
		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 3,0 C/ CUFF	UNIDADE	6	R\$ 40,72	R\$ 244,30
		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 3,5 C/ CUFF	UNIDADE	6	R\$ 39,95	R\$ 239,70
		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 4,0 C/ CUFF	UNIDADE	6	R\$ 41,12	R\$ 246,70
		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 4,5 C/ CUFF	UNIDADE	6	R\$ 41,05	R\$ 246,30
		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 5,0 C/ CUFF	UNIDADE	6	R\$ 41,72	R\$ 250,30
		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 5,5 C/ CUFF	UNID.	6	R\$ 41,78	R\$ 250,70
		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 6,0 C/ CUFF	UNIDADE	6	R\$ 40,47	R\$ 242,80
		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 6,5 C/ CUFF	UNIDADE	6	R\$ 40,47	R\$ 242,80
		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 7,0 C/ CUFF	UNIDADE	6	R\$ 40,45	R\$ 242,70
0351		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/ CUFF Nº 7,5	UNIDADE	6	R\$ 45,45	R\$ 272,70
0352		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/ CUFF Nº 8,0	UNIDADE	6	R\$ 44,47	R\$ 266,80
0353		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/ CUFF Nº 8,5	UNIDADE	6	R\$ 45,45	R\$ 272,70
0354		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 9,0 C/ CUFF	UNIDADE	6	R\$ 45,45	R\$ 272,70
0355		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 9,5 C/ CUFF	UNIDADE	6	R\$ 45,45	R\$ 272,70
0356		CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UNIDADE	2000	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
0357		CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNIDADE	2000	R\$ 1,24	R\$ 2.486,67
0358		CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	2000	R\$ 1,60	R\$ 3.193,33
0359		CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	2000	R\$ 1,48	R\$ 2.966,67
0360		CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	2000	R\$ 1,62	R\$ 3.240,00
0361		CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	2000	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
0362		CATETER PARA OXIGENAÇÃO TIPO ÓCULOS ADULTO PCT C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
0363		CLÓREXIDINE DEGERMANTE 2%	LITRO	100	R\$ 27,43	R\$ 2.742,67
0364		COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	80	R\$ 17,96	R\$ 1.437,07
0365		COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	UNIDADE	80	R\$ 18,36	R\$ 1.468,80
0366		COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL TAMANHO PP	UNIDADE	80	R\$ 17,21	R\$ 1.376,80
0367		COLAR CERVICAL INFANTIL	UNIDADE	80	R\$ 17,33	R\$ 1.386,40
0368		COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	UNIDADE	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00
0369		COLETOR UNIVERSAL POTE COM 60 ML	UNIDADE	3000	R\$ 0,72	R\$ 2.150,00
0370		COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO EM PVC TRANSPARENTE COM 1.200 ML	UNIDADE	400	R\$ 6,53	R\$ 2.613,33
0371		COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE 2.000ML	UNIDADE	840	R\$ 6,50	R\$ 5.462,80
0372		COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO EM PVC TRANSPARENTE COM BOLSA GRADUADA ESTÉRIL 1.000 ML	UNIDADE	600	R\$ 7,11	R\$ 4.268,00



assinado por: iduser 56

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO DO BRASIL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/municipal/download/21-20220513121931.pdf

0373	BR0280744	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 7,5CM X 7,5CM PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 16,67	R\$ 8.335,00
0374		COMPRESSA DE ATADURA DE GAZE 7,7 X 7,5 13 FIOS, DESCARTÁVEL - PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	80000	R\$ 1,27	R\$ 101.600,00
0375		CORD CLAMP (CLAMP UMBELICAL)	UNIDADE	500	R\$ 0,72	R\$ 361,67
0376		DEPÓSITO PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE TAM. C/ 20 LITROS	UNIDADE	1000	R\$ 21,45	R\$ 21.450,00
0377		DEPÓSITO PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE TAM. C/ 13 LITROS	UNIDADE	800	R\$ 15,76	R\$ 12.608,00
0378		DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 01	DÚZIA	20	R\$ 41,20	R\$ 824,00
0379		EQUIPO MACRO GOTAS P/ SORO C/ CÂMARA FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	6000	R\$ 3,48	R\$ 20.880,00
0380		EQUIPO MICRO GOTAS P/ SORO C/ CÂMARA FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	800	R\$ 3,27	R\$ 2.618,67
0381		EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES LUER MACHO	UNIDADE	2000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
0382		EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 60 X 60	UNIDADE	50	R\$ 3,59	R\$ 179,25
0383		EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 100 X 100	UNIDADE	50	R\$ 4,48	R\$ 224,00
0384		ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 5 CM X 4,5 CM	UNIDADE	1000	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
0385		ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 CM	UNIDADE	2200	R\$ 28,51	R\$ 62.722,00
		ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 CM	UNIDADE	1200	R\$ 9,86	R\$ 11.826,00
		ESPÉCULO KIT COMPLETO DESCARTÁVEL TAMANHO M – C/ 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL , 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA- LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS, 1 ESPÉCULO	UNIDADE	5000	R\$ 8,37	R\$ 41.825,00
		ESPÉCULO KIT COMPLETO DESCARTÁVEL TAMANHO P – C/ 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL , 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA- LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS, 1 ESPÉCULO	UNIDADE	5000	R\$ 8,37	R\$ 41.825,00
		ESPÉCULO KIT COMPLETO DESCARTÁVEL TAMANHO G – C/ 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL , 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA- LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS, 1 ESPÉCULO	UNIDADE	1000	R\$ 8,37	R\$ 8.365,00
		ELETRODOS DESCARTÁVEIS – PACOTE C/ 50 UNID.	UNIDADE	300	R\$ 0,54	R\$ 161,00
		EXTENSOR P/ INFUSÃO SOL. PARENTAL 3 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 2,18	R\$ 436,00
		EXTENSOR PARA OXIGENOTERAPIA – TUBO EXTENSOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM CONECTORES FLEXÍVEIS NAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO QUE SE CONECTE AOS CATETERES DE O2 E/OU TUBO DOS NEBULIZADORES, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2 MTS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO DE MS	UNIDADE	1000	R\$ 5,83	R\$ 5.825,00
0393		FIO DE SEDA Nº 2,0, C/ AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CIRCULAR 3 CM – CX C/ 24 UNID.	CAIXA	5	R\$ 114,27	R\$ 571,33
0394		FIO DE SEDA Nº 3,0, C/ AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CIRCULAR 3 CM – CX C/ 24 UNID.	CAIXA	5	R\$ 114,27	R\$ 571,33
0395		FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 0 PRETO C/ AG. ½ CILÍNDRICA 3 CM – CX C/ 24 UNID.	CAIXA	5	R\$ 74,48	R\$ 372,42
0396		FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 2 PRETO/AZUL S/ AG– CX C/ 24 UNID.	CAIXA	5	R\$ 67,90	R\$ 339,50
0397		FIO DE SUTURA ALGODÃO PRETO TORCIDO Nº 3, C/ AG. CORTANTE ½ CIRCULAR 3,0 CM – CX C/ 24 UNID.	CAIXA	5	R\$ 128,29	R\$ 641,43
0398		FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 0 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	24	R\$ 214,02	R\$ 5.136,48
0399		FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 1 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	24	R\$ 214,02	R\$ 5.136,48
0400		FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 2 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	24	R\$ 214,02	R\$ 5.136,48
0401		FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 3 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	24	R\$ 214,02	R\$ 5.136,48
0402		FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 0 C/AG ½ CILÍNDRICA 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	24	R\$ 214,02	R\$ 5.136,48
0403		FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 1 C/AG ½ CILÍNDRICA 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	24	R\$ 214,02	R\$ 5.136,48
0404		FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	24	R\$ 214,02	R\$ 5.136,48
0405		FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	24	R\$ 214,02	R\$ 5.136,48



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220513121931.pdf

0406		FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 4 C/AG CILINDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	24	R\$ 214,02	R\$ 5.136,48
0407		FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 1,0 C/AG CORTANTE ½ CIRCULAR 3,8 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	32	R\$ 66,16	R\$ 2.117,12
0408		FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL Nº 0, C/ AG. ½ CILINDRICA 4 CM - CX C/ 24	CAIXA	24	R\$ 66,16	R\$ 1.587,84
0409		FIO DE SUTURA NYLON MONIFILANISTAMENTO Nº 0 C/ AG. 1,0 C/ AG. CORTANTE ½ CIRCULAR 3,8 CM C/ 24 UNIDADES	CAIXA	32	R\$ 66,16	R\$ 2.117,12
0410		FIO DE NYLON 2,0, COM AG ½, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 55,14	R\$ 1.323,36
0411		FIO DE NYLON 3,0, COM AG ½, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 54,57	R\$ 1.309,60
0412		FIO DE NYLON 4,0, COM AG ½, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 55,14	R\$ 1.323,36
0413		FIO DE NYLON 5,0, COM AG ½, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 55,14	R\$ 1.323,36
0414		FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA - 10 CM X 4,5 M	UNIDADE	1000	R\$ 18,41	R\$ 18.405,00
		FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA - 5 CM X 4,5 M	UNIDADE	500	R\$ 9,58	R\$ 4.787,50
		FITA PARA AUTOCLAVE	ROLO	100	R\$ 13,26	R\$ 1.326,00
		FITA PARA TESTE DE GLICEMIA - CAIXA C/ 50	CAIXA	1000	R\$ 43,43	R\$ 43.425,00
		FIXADOR CITOLÓGICO - 100 ML - SPRAY	UNIDADE	200	R\$ 21,64	R\$ 4.328,00
	BR0425355	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - G (PESO 9 A 14 KG) - PCT C/ 7 UNIDADES	PACOTE	300	R\$ 17,05	R\$ 5.115,00
20	BR0358100	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - M (PESO 5 A 10 KG) - PCT C/ 8 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 8,50	R\$ 1.699,33
21	BR0358087	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - P (PESO 5 A 10 KG) - PCT C/ 8 UNIDADES	PACOTE	300	R\$ 9,09	R\$ 2.727,00
22	BR0380597	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - XG - PCT C/ 7 UNIDADES	PACOTE	1200	R\$ 18,70	R\$ 22.440,00
23	BR0360501	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - G - PCT C/ 7 UNIDADES	PACOTE	1200	R\$ 15,33	R\$ 18.396,00
24		GEL COM PAPAIA 10% 30G	BISNAGA	100	R\$ 40,99	R\$ 4.099,00
25		GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5 L	GALÃO	160	R\$ 70,83	R\$ 11.332,80
26		GLUTARAL SOL. 2% C/ ATIVADOR PARA 14 DIAS	GALÃO	20	R\$ 153,98	R\$ 3.079,60
27		KIT CIRÚRGICO PARA SUTURA	UNIDADE	20	R\$ 151,21	R\$ 3.024,10
28		KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	200	R\$ 17,64	R\$ 3.528,67
29		KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	200	R\$ 21,72	R\$ 4.343,00
30		LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 - CX C/ 100	CAIXA	40	R\$ 74,47	R\$ 2.978,80
31	BR0366903	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 - CX C/ 100	CAIXA	40	R\$ 76,75	R\$ 3.070,00
32	BR0299242	LÂMINA P/ BISTURI Nº 21 - CX C/ 100	CAIXA	40	R\$ 64,94	R\$ 2.597,60
33		LÂMINA P/ BISTURI Nº 22 - CX C/ 100	CAIXA	40	R\$ 68,05	R\$ 2.722,00
34		LÂMINA P/ BISTURI Nº 23 - CX C/ 100	CAIXA	40	R\$ 63,59	R\$ 2.543,47
35		LÂMINA P/ BISTURI Nº 24 - CX C/ 100	CAIXA	40	R\$ 60,68	R\$ 2.427,33
36		LÂMINA FOSCA CX C/ 100 LÂMINAS	CAIXA	20	R\$ 21,30	R\$ 425,90
37		LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	1200	R\$ 2,50	R\$ 3.004,00
38		LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	2600	R\$ 2,98	R\$ 7.748,00
39		LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	1200	R\$ 2,50	R\$ 3.004,00
40		LUVA ESTÉRIL Nº 8,5	PAR	1200	R\$ 3,40	R\$ 4.076,00
441	BR0387699	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	3000	R\$ 38,86	R\$ 116.570,00
442	BR0387700	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO P -CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	2000	R\$ 48,46	R\$ 96.913,33
443	BR0387698	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO G -CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	1500	R\$ 41,16	R\$ 61.745,00
444	BR0387699	MACAÇÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	200	R\$ 81,27	R\$ 16.254,00
445	BR0407753	MANTA TÉRMICA 1.80 X 1.20	UNIDADE	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
446	BR0407755	MANTA TÉRMICA 1.20 X 80	UNIDADE	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
447		MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA 3 FILTROS COM ELÁSTICO - CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	2000	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
448		MÁSCARA DESCARTÁVEL NÃO CIRÚRGICA	UNIDADE	10000	R\$ 28,00	R\$ 280.000,00
449		MÁSCARA N95	UNIDADE	16000	R\$ 2,54	R\$ 40.586,67
450		MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL	UNIDADE	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
451		MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO	UNIDADE	100	R\$ 26,61	R\$ 2.660,50
0452		MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI ADULTO - EM MATERIAL SILICONIZADO, CORPO EM PLÁSTICO, CONECTORES COLORIDOS, FLEXÍVEL, ATOXICO, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TRAQUEIA, COPO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE COM ENTRADA P/ AR COMPRIMIDO.	UNIDADE	20	R\$ 20,24	R\$ 404,87

		PROLOGAMENTO DE O2, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO				
0453		MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI INFANTIL – EM MATERIAL SILICONIZADO, CORPO EM PLÁSTICO, CONECTORES COLORIDOS, FLEXÍVEL, ATOXICO, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TRAQUEIA, COPO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE COM ENTRADA P/ AR COMPRIMIDO, PROLOGAMENTO DE O2, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UNIDADE	20	R\$ 18,88	R\$ 377,67
0454		NEBULIZADOR	UNIDADE	150	R\$ 217,43	R\$ 32.613,75
0455		ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	240	R\$ 9,24	R\$ 2.216,80
0456		PAPEL GRAU CIRURGICO – RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, DIAMETRO MAXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADOTRANSARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATE 140 GRAUS, DESCARTAVEL, TERMOSELAVEL PARA EMBALARARTIGOS MEDICO HOSPITALAR, MEDINDO GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, TAMANHO 30 CM x 100 M	ROLO	50	R\$ 349,32	R\$ 17.465,83
		PAPEL GRAU CIRURGICO – RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, DIAMETRO MAXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADOTRANSARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATE 140 GRAUS, DESCARTAVEL, TERMOSELAVEL PARA EMBALARARTIGOS MEDICO HOSPITALAR, MEDINDO GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, TAMANHO 20 CM x 100 M	ROLO	50	R\$ 253,59	R\$ 12.679,25
		PAPEL GRAU CIRURGICO – RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 15 CM x 100 M	ROLO	30	R\$ 188,31	R\$ 5.649,30
		PAPEL GRAU CIRURGICO – RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 10 CM x 100 M	ROLO	50	R\$ 128,05	R\$ 6.402,25
0460		PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA EM ROLO 216/30 PCT C/ 5	UNIDADE	150	R\$ 58,89	R\$ 8.832,75
0461		PERFURADOR DE MEMBRANA	UNIDADE	120	R\$ 1,89	R\$ 226,20
0462		PISSETA GRADUADA 500 ML	UNIDADE	300	R\$ 11,17	R\$ 3.351,00
0463		POTE COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA ROSQUEADA 80ML	UNIDADE	4000	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
0464		POVIDINE DEGERMANTE A 1% FR. C/1000 ML	LITRO	40	R\$ 49,63	R\$ 1.985,20
0465		POVIDINE TOPICO -1000 ML	LITRO	84	R\$ 46,94	R\$ 3.942,96
0466		PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE- CX C/ 144 UNIDADES	CAIXA	4	R\$ 102,42	R\$ 409,68
0467		PROPE DESCARTÁVEL	PAR	5000	R\$ 0,78	R\$ 3.875,00
0468		PULSEIRA PLÁSTICA DE IDENTIFICAÇÃO PLÁSTICA INFANTIL	UNIDADE	100	R\$ 0,58	R\$ 57,67
0469		SCALP DESCARTÁVEL ESTERIL N.21	UNIDADE	4000	R\$ 0,73	R\$ 2.900,00
0470		SCALP DESCARTÁVEL ESTERIL N.19	UNIDADE	2000	R\$ 0,71	R\$ 1.410,00
0471		SCALP DESCARTÁVEL ESTERIL N.23	UNIDADE	5000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
0472		SCALP DESCARTÁVEL ESTERIL N.25	UNIDADE	1500	R\$ 0,71	R\$ 1.057,50
0473		SCALP DESCARTÁVEL ESTERIL N.27	UNIDADE	2000	R\$ 0,66	R\$ 1.310,00
0474		SERINGA ESTÉRIL DESC. 1 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/ DISP. SEG	UNIDADE	30000	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
0475		SERINGA ESTÉRIL DESC. 10 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/ DISP. SEG	UNIDADE	15000	R\$ 1,07	R\$ 16.100,00
0476		SERINGA ESTÉRIL DESC. 20 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/ DISP. SEG	UNIDADE	15000	R\$ 2,33	R\$ 34.900,00
0477		SERINGA ESTÉRIL DESC. 3 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/ DISP. SEG	UNIDADE	15000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
0478		SERINGA ESTÉRIL DESC. 5 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/ DISP. SEG	UNIDADE	15000	R\$ 0,67	R\$ 9.975,00
0479		SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	UNIDADE	80	R\$ 1,49	R\$ 119,20



assinado por: idUser 56

PORTAL DE TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-soluces.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220513121931.pdf

0480		SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	80	R\$ 1,54	R\$ 123,20
0481		SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	80	R\$ 1,44	R\$ 114,93
0482		SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	UNIDADE	80	R\$ 1,33	R\$ 106,67
0483		SONDA DE FOLEY Nº 16	UNIDADE	160	R\$ 6,57	R\$ 1.051,73
0484		SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADE	160	R\$ 8,09	R\$ 1.293,60
0485		SONDA DE FOLEY Nº 18	UNIDADE	160	R\$ 7,05	R\$ 1.128,00
0486		SONDA DE FOLEY Nº 22	UNIDADE	160	R\$ 6,22	R\$ 994,67
0487		SONDA DE FOLEY Nº 14	UNIDADE	160	R\$ 8,09	R\$ 1.293,60
0488		SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 10 – PCT C/ 10	PACOTE	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
0489		SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 12 – PCT C/ 10	PACOTE	100	R\$ 15,53	R\$ 1.552,50
0490		SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 6 – PCT C/ 10	PACOTE	100	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
0491		SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 06 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 1,57	R\$ 188,00
0492		SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 08 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 1,51	R\$ 181,60
0493		SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 12 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 1,72	R\$ 206,80
0494		SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 14 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 1,99	R\$ 239,20
	BR0311089	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 16 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 2,75	R\$ 330,00
		SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 18 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 2,51	R\$ 301,60
		SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 20 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 3,01	R\$ 361,60
		SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 22 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 3,29	R\$ 394,40
		SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 10 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 1,83	R\$ 219,60
		SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 18 CURTA	UNIDADE	120	R\$ 1,59	R\$ 191,20
		SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 06 CURTA	UNIDADE	120	R\$ 1,15	R\$ 137,60
		SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 08 CURTA	UNIDADE	120	R\$ 1,20	R\$ 144,40
		SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 10 CURTA	UNIDADE	120	R\$ 1,39	R\$ 166,80
		SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 12 CURTA	UNIDADE	120	R\$ 1,46	R\$ 175,60
		SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 14 CURTA	UNIDADE	120	R\$ 1,22	R\$ 146,80
		SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 16 CURTA	UNIDADE	120	R\$ 1,76	R\$ 211,60
		SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 20 CURTA	UNIDADE	120	R\$ 1,80	R\$ 216,40
0508		SONDA URETRAL N. 04	UNIDADE	1500	R\$ 1,29	R\$ 1.927,50
0509		SONDA URETRAL N. 06	UNIDADE	1500	R\$ 1,40	R\$ 2.092,50
0510		SONDA URETRAL N. 08	UNIDADE	1500	R\$ 1,17	R\$ 1.750,00
0511		SONDA URETRAL N. 10	UNIDADE	5000	R\$ 1,44	R\$ 7.200,00
0512		SONDA URETRAL N. 12	UNIDADE	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
0513		SONDA URETRAL N. 14	UNIDADE	5000	R\$ 1,60	R\$ 7.975,00
0514		SONDA URETRAL N. 16	UNIDADE	1500	R\$ 1,33	R\$ 1.987,50
0515	BR0340974	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	1500	R\$ 1,97	R\$ 2.947,50
0516		SONDA URETRAL N. 20	UNIDADE	1500	R\$ 1,50	R\$ 2.255,00
0517		TENSÍOMETRO ADULTO PARA PULSO. MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM PRENDEDOR EM VELCRO, PÊRA E MANGUITO EM LÁTEX, VÁLVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO / CADASTRO NA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO 260/2002 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002	UNIDADE	50	R\$ 129,25	R\$ 6.462,50
0518		TENSÍOMETRO DIGITAL ADULTO	UNIDADE	28	R\$ 143,25	R\$ 4.011,00
0519		TENSÍOMETRO DIGITAL INFANTIL	UNIDADE	28	R\$ 183,75	R\$ 5.145,00
0520		TENSÍOMETRO INFANTIL PARA PULSO. MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM PRENDEDOR EM VELCRO, PÊRA E MANGUITO EM LÁTEX, VÁLVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO / CADASTRO NA ANVISA,	UNIDADE	42	R\$ 174,50	R\$ 7.329,00



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220513121931.pdf

		CONFORME RESOLUÇÃO 260/2002 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002.				
0521		TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	300	R\$ 32,78	R\$ 9.834,00
0522		TORNEIRINHA 3 VIDAS DESCARTÁVEL COM CONEXÃO ROTATIVA (CX COM 50 UNIDADES)	CAIXA	50	R\$ 106,25	R\$ 5.312,50
0523		KITS DIAGNÓSTICOS PARA COVID 19 CONTRA O SARS-COV-2 - ATIVIDADE IGG E IGM	UNIDADE	2000	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
0524		TESTE RÁPIDO COVID 19 - TESTES SWAB EM NASOFARINGE - MEDTESTE MEDLEVENSOHN	UNIDADE	2000	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
0525		TOUCA DESCARTÁVEL - CX C/ 100	CAIXA	450	R\$ 23,20	R\$ 10.438,50
0526		TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 2,0	UNIDADE	12	R\$ 10,40	R\$ 124,76
0527		TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 3,0	UNIDADE	12	R\$ 12,50	R\$ 149,94
0528		TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 3,5	UNIDADE	12	R\$ 12,50	R\$ 149,94
0529		TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 4,0	UNIDADE	12	R\$ 12,50	R\$ 149,94
0530		TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 4,5	UNIDADE	12	R\$ 12,50	R\$ 149,94
0531		TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	12	R\$ 12,50	R\$ 149,94
0532		TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 6,5	UNIDADE	12	R\$ 12,50	R\$ 149,94
0533		TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	12	R\$ 10,80	R\$ 129,64
0534		TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	12	R\$ 12,50	R\$ 149,94
		TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 8,5	UNIDADE	12	R\$ 12,50	R\$ 149,94
		TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 9,0	UNIDADE	12	R\$ 12,50	R\$ 149,94
		UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML COM TAMPAS DE ROSCA	UNIDADE	50	R\$ 38,21	R\$ 1.910,67
R\$ 2.651.518,11 (dois milhões seiscentos e cinquenta e um mil quinhentos e dezoito reais e onze centavos)						

Lote IV - Doações

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
0538	BR0343573	ACIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,51	R\$ 252,50
0539	BR0387339	ALLENIA - FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG	FRASCO	300	R\$ 175,02	R\$ 52.504,50
0540	BR0438957	BENZOATO DE ALOGLIPTANA 12,5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,59	R\$ 2.585,00
0541	BR0272903	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
0542	BR0343573	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
0543	BR0429055	DUOMO HP	COMPRIMIDO	1000	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00
0544	BR0434874	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMPRIMIDO	400	R\$ 8,73	R\$ 3.490,67
0545	BR0445431	ENTRESTO 24 MG/26 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 5,53	R\$ 11.053,33
0546	BR0291770	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
0547	BR0291772	ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,58	R\$ 5.833,33
0548	BR0291771	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.533,33
0549		FORFIG 200 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,16	R\$ 3.160,00
0550	BR0268107	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,53	R\$ 4.213,33
0551	BR0352301	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,30	R\$ 148,33
0552		INSULINA LANTUS SOLOSTAR- 1 CANETA DESCARTÁVEL 3 ML	UNIDADE	20	R\$ 118,46	R\$ 2.369,20
0553	BR0273390	IRBESATANA + HIDROCLOROTIAZIDA (30/125)	COMPRIMIDO	400	R\$ 2,87	R\$ 1.148,00
0554	BR0272809	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
0555	BR0276336	LIMBITROL	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
0556	BR0353813	MIRTAPAZINA 15 MG	COMPRIMIDO	400	R\$ 0,94	R\$ 376,00
0557	BR0271620	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 1,14	R\$ 340,50
0558	BR0388713	PREGABALINA 50 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,97	R\$ 485,00
0559	BR0388712	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00
0560	BR0392111	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,01	R\$ 502,50
0561	BR0270711	PYLORIPAC	CAIXA	10	R\$ 225,63	R\$ 2.256,30
0562	BR0272831	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
0563	BR0272832	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100 MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 1,45	R\$ 10.150,00
0564	BR0272364	SERTRALINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,87	R\$ 17.400,00
0565	BR0272365	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
0566	BR0272824	STABIL 0,125 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
0567	BR0273597	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
0568	BR0272849	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
0569	BR0272850	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
0570	BR0407033	TORVAL 300 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,26	R\$ 1.256,67
0571	BR0306146	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,06	R\$ 1.063,33
0572	BR0268081	VAST (ATORVASTATINA CÁLCICA) 20 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
0573	BR0431097	VITAMINA D 7.000 U	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
0574	BR0431098	VITAMINA D 50.000 U	COMPRIMIDO	3000	R\$ 7,81	R\$ 23.415,00
0575		XARELTO (RIVORAXABANA) 2,5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 6,04	R\$ 6.035,00
0576	BR0412092	XARELTO (RIVORAXABANA) 15 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,96	R\$ 3.956,67



0577	BR0412091	XARELTO (RIVORAXABANA) 20 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 4,42	R\$ 44.200,00
0578	BR0278316	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,47	R\$ 4.650,00
R\$ 268.368,50 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)						

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão custeadas com os recursos constantes nas dotações orçamentárias à conta dos recursos consignados nos respectivos orçamentos do Ente e Órgãos/Unidades da Administração Direta e Indireta, constante na Ata de Registro de Preços, e do Contrato a cargo do Ente e Unidade Administrativa da Contratante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas.

7.2. Serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício corrente do Ente e dos Órgãos/Unidades da Administração Direta e Indireta.

10.122.1002.2090.0000	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.122.1002.2091.0000	Distribuição de Materiais D. a Pessoas Carentes
3.3.90.32.00	Material de Consumo
10.301.1001.2096.0000	Manutenção das Ações do PSF
3.3.90.36.00	Material de Consumo
10.301.1001.2097.0000	Manutenção das Ações do Prog. Saúde Bucal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.303.1001.2106.0000	Manutenção de Assistência Farmacêutica
10.301.1001.2094.000	PACS – PROGRAMA DE AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2095.0000	PAB – MANUT. ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2098.0000	NASF – MANUT. DO NUCLEO DO APOIO A SAUDE DA FAM.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2748.0000	PSR – MANUT. PROGRAM. SAÚDE NA ESCOLA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2150.0000	SAÚDE DA MULHER – PROGRAMA SAUDE DA MULHER
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2158.0000	PMAQ – MANUT. DAS AÇÕES
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2099.0000	MAR – ASSIST. MEDICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2149.0000	SAMU – MANUT. DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2151.0000	CAPS – MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE ATEN. PSICOSS
3.3.90.30.00	Material de Consumo

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Adjudicada e Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecido à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. A licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.3. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

8.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após registro em Ata.

8.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

8.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou



de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.7. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.9. As demais regras referentes ao(s) órgão(s) gerenciador(es) e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Abrir, conduzir a Sessão Pública e acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta e sua aceitabilidade em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar e julgar as condições do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Sanear erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- j) Elaborar a ata da sessão
- k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

9.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da Procuradora ou Assessoria Jurídica ou de outros setores do Órgão ou da Entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

10. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO ELETRÔNICO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

10.1. O licitante - pessoa jurídica, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente o **SEU CREDENCIAMENTO** perante o “**Sistema de Bolsa Nacional de Compras – BNC**” junto à **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

10.2.1. O(s) participante(s) - pessoas jurídicas, que desejam operar por intermédio de empresa associada à Bolsa Nacional de Compras – BNC - deverão **nomear**, através do **Instrumento particular** ou **pública de mandato** com **firma reconhecida**, outorgando-lhe poderes específicos para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

10.2.2. O(s) participante(s) no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de operador (empresas associadas) credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

10.2.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no **ícone ARQ**, inserção de catálogos do fabricante. “**A empresa participante do certame não deve ser identificada**”. Decreto nº 10.024/2019, art. 30, Parágrafo 5º.

10.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao “**Sistema de Bolsa Nacional de Compras – BNC**” junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, até no **mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital** para o Recebimento das Propostas.

10.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10.5. O uso da chave de identificação e a senha (Privativa) de acesso pelo licitante (operador) ao Pregão é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo



ao provedor do sistema ou ao Órgão Promotor da Licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6. A perda da chave de identificação e a senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Bolsa Nacional de Compras – BNC, para imediato bloqueio de acesso, contato item 5.4 ou item 10.12.

10.7. O licitante será responsável exclusiva e formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, pelo **encaminhamento de Proposta de Preço e lances sucessivos de preços**, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévio uso da chave de identificação e a senha (Privativa) de acesso pelo licitante (operador) ao Pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.8. A chave de identificação e a senha (Privativa) dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

10.9. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexão, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao Órgão Promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes de negócios diante da impossibilidade de acesso.

10.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de **taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação**, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

10.12. **Qualquer dúvida** em relação ao **acesso no Sistema Operacional** poderá ser **esclarecida pelos telefones:** Curitiba-PR - (41) 3997-4250 ou WhatsApp: (41) 9.9136-7677 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail: **contato@bnc.org.br**.

11. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

11.1. **Poderão participar deste Pregão:**

11.1.1. A participação no **Pregão**, na Forma **Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido, desde que previamente **cadastrado** junto à **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

11.1.2. As participações da pessoa jurídica interessada deverão ser ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos/contratos sociais, inclusive quanto a documentação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

11.2. **A participação nesta licitação significa:**

11.2.1. Que a empresa e as pessoas (operador do sistema) que a representam leram este edital e seus anexos e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

11.2.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação **Pregão**, sua forma **Eletrônica**, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

11.2.3. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do **Pregão** em sua forma Eletrônica;

11.2.4. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

11.3. **Não será admitida nesta licitação a participação de:**

11.3.1. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.3.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

11.3.4. Quaisquer empresas, e/ou pessoas físicas, cujos dirigentes, sócios, responsáveis técnicos, ou qualquer um dos mesmos tenha(m) sido diretor(es), empregado(s), servidor(es) da Administração Direta e Indireta deste Município, nos 30 (trinta) dias anteriores ao aviso deste Edital;

11.3.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

11.3.6. Cooperativas, Associações qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.



11.3.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

11.3.8. Com falência, concordata, concurso de credores, insolvência ou recuperação judicial, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

11.3.9. Empresas que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

11.3.10. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas, controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

11.3.11. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

11.3.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

12. DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS ME OU EPP

12.1. Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e alterações posteriores.

12.2. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá declarar que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

12.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A partir da **data e horário** indicados no **preâmbulo** deste **Edital** e no **Sistema**, terá início a **sessão pública do Pregão**, na forma **Eletrônica**, com o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser **inseridas em local específico** no **Sistema de Licitações Eletrônicas - BNC**, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.3. O **envio da PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada dos DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserida no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da substituição ou de sua desconexão.

13.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.9. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.



14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.2.1. Valor unitário;

14.2.2. Marca;

14.2.3. Fabricante;

14.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto, tais como: tributos, taxas, custos operacionais, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto no fornecimento dos bens.

14.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, § 3º, art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.7. No preenchimento da Proposta Eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **Especificações e Marcas** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos em **Formato: PDF ou Word ou Excel (Vedada a Identificação)** ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

14.7.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **ANEXO I**.

14.8. **É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer parte do Sistema Licitações-e, antes do término da fase competitiva de lances do Pregão sob pena de desclassificação, conforme legislação vigente.**

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. A presente licitação na data, horário e local previsto no Edital e no sistema, dar-se-á em sessão pública abertura do Pregão, na forma Eletrônica, por meio sistema eletrônico.

15.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

15.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

15.8. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, **irá perdurar por mais de um dia**.

15.9. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o **início da oferta de lances**.

15.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.10.1. Quando da formulação dos lances, as licitantes deverão utilizar o tipo de **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **POR ITEM**, observando atentamente os itens, quantidades, bem como os valores máximos conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.11. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**referente ao valor unitário do item**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

15.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 15.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 15.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 15.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.16. **Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 15.17. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 15.18. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO e FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 15.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 0 (zero) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(ABERTO e FECHADO).**
- 15.20. Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 15.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 15.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 15.23. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 15.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 15.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 15.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 15.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 15.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.29. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 15.30. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 15.31. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 15.32. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 15.33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 15.34. Os documentos relativos à habilitação, solicitados nos **Itens 17 ao 21** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **ANEXO III**), deverão enviados exclusivamente por meio do sistema, conforme Art. 26, do Decreto Federal 10.024/2019.
- 15.35. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Brejão – PE, situada na **Praça Melquíades**



Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000 - Pregoeira: Sra. Wiliane Camila Paes de Lira, E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com - Telefone: (87) 3789.1210 – Ramal: 204 – CEP: 55.325-000.

15.36. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

15.37. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

16.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível:

16.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

16.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2h (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

16.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

16.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.10. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

16.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.13. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

16.14. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.15. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



16.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

17.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.5. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 26, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).

17.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **2h (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

17.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.9. Serão aceitos registros de CNPJ/MF de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.10. Ressalvado o disposto no item 13.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.1.1. No caso de **Empresas Individuais**: Inscrição (constituição) no Registro Público de Empresas Mercantis, registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada das alterações, quando houver.

18.1.2. No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

18.1.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e das posteriores alterações, se houver.

18.1.4. No caso de **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, e das posteriores alterações, se houver.

18.1.5. No caso de **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, e das posteriores alterações, se houver.



- 18.1.6. No caso de **Empresa** ou **Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País, decreto de autorização, ato de registro e autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 18.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19. REGULARIDADE FISCAL

- 19.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 19.1.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;**
- 19.1.2. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, compreendendo a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e do INSS (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa**);
- 19.1.3. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 19.1.4. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 19.1.5. **Prova de regularidade (certidão) Fiscal** da proponente com a **Fazenda Estadual**, relativo à sede do licitante, que se fará mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos**;
- 19.1.6. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município**, em vigor, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (**Alvará de Funcionamento**);
- 19.1.7. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipal** emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.

20. REGULARIDADE TRABALHISTA

- 20.1. A **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 20.1.1. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

21. Qualificação Econômico-Financeira.

- 21.1. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 21.1.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- 21.1.2. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos).
- 21.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social da empresa e apresentados na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, até a data fixada para recebimento das propostas;
- 21.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 21.4. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- 21.4.1. **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;
- 21.4.2. **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do Livro Diário.
- 21.4.2.1. Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;
- 21.4.2.2. Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
- 21.4.3. **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, está deverá apresentar apenas o **Balanco de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- 21.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



21.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

21.4.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o **capital mínimo** ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) por cento do valor estimado do item que deseja concorrer.

21.4.7. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos – e item 21.4.5 bem como, assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, a Pregoeira e Equipe de Apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

21.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.6. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.7. A **não regularização fiscal e trabalhista** no prazo previsto no **item 21.6**, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada ao Ente e Fundo Municipais a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

22.1.1. Atestado fornecido por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, declarando ter a empresa licitante fornecido produto **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ/MF, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais**. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante. OBS: apenas o atestado sem notas e contratos em anexo.

22.1.2. Declaração de **Notificação de Dispensa de Registro** ou **Certificado de Dispensa de Registro**, expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

22.2. **Autorização de Funcionamento**, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976.

22.3. **Alvará de Licença** atualizado, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante**, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

22.4. **Autorização Especial de Funcionamento ou Comercialização**, no caso de medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos, conforme Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998;

22.5. Prova do **Registro do Conselho Regional de Farmácia-CRF**, de seu estado dentro do prazo de validade;

22.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

22.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



22.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

22.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

22.10. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

22.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

23. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2h (duas)** horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

23.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

23.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

23.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

23.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

23.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

23.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

23.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

23.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

24. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

24.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de forma eletrônica por meio do e-mail (licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com) ou protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, no seguinte endereço: **Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, CEP: 55.325-000**. As respostas a tais esclarecimentos, serão disponibilizadas exclusivamente por e-mail da solicitante, e em campo próprio sistema.

24.2. A Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até **02 (dois) dias úteis** antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

24.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

24.4. A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

24.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

24.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

25.1. Declarado o vencedor, ao **final da sessão**, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de forma **imediata e motivada** com registro das suas razões no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, em **campo próprio do sistema**, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias corridos**.

25.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 25.1**, importará na **decadência** desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

25.3. Os demais interessados ficam, **desde logo, intimados** para, querendo, a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da



Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

25.4. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados forma eletrônica por meio do e-mail (licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com).

25.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

25.6. Caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

25.7. A Pregoeira ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação

25.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

25.9. Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

25.10. As razões de recursos serão dirigidas ao Gestor do Ente e respectivo Fundo Municipal (autoridade superior), por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados para decisão final.

25.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

25.14. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, que será convocado o vencedor para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

25.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

26. DILIGÊNCIA

26.1. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos/produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

26.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

26.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

27. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

27.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

27.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

27.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

27.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

27.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

28. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

28.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, salvo quando houver interposição de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

28.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 29.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 29.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou Entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 29.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 29.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 29.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 29.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 29.7. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 29.8. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 29.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 29.10. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 05 (cinco) meses.

30. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 30.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 30.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 30.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 30.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

31. DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 31.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:
- 31.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 31.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.
- 31.1.3. Não aceitar reduzir seu preço/percentual registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 31.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 31.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 31.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 31.1.7. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 31.1.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

32. DA CONTRATAÇÃO

32.1. FORMALIZAÇÃO



32.1.1. A licitante vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

32.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades.

32.1.3. No ato da contratação, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

32.1.4. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

32.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

32.2.1. O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **05 (cinco) meses**, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento, respeitando a vigência dos créditos orçamentários e admitindo-se a prorrogado por períodos iguais e sucessivos nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

32.3. RESCISÃO CONTRATUAL

32.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

32.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

32.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

33. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

33.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

33.2. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, do valor apresentado apurado e aplicado sobre o preço médio da última pesquisa realizada e/ou documentos apresentados a Administração.

33.3. Fica assegurada a revisão de preço (Lotes) se dará da seguinte forma: O pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e deverá ser entregue ao setor de Licitações, sendo que a revisão de preço será no mesmo índice aplicado, o qual terá que ser comprovado com faturas, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, o licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

34. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O objeto desta licitação, deverá ser fornecido na sede da Farmácia Central do Município de Brejão/PE, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal das 08h00min às 13h:00min, o prazo de entrega dos materiais/produtos será de imediato a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

34.2. Todo o fornecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Município, devidamente autorizado pelo responsável.

34.3. O licitante não poderá realizar o fornecimento sem a referida requisição.

34.4. A solicitação deverá ser formulada via meio eletrônico ou similar, tendo a contrata o **prazo de 08 (oito) dias corridos para entrega dos bens solicitados, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação emitida pela Setor de Compras.**

34.5. No caso de produto rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, idêntico ao proposto no presente Pregão, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. O Fundo Municipal não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.

34.6. No caso de falta do produto no estabelecimento a Contratada fica obrigada a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para cumprimento do fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal contratante.

34.7. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



35. DO PAGAMENTO

35.1. O pagamento se dará via crédito em conta-corrente informada pela **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou cheque nominal, efetuado mensalmente, a empresa vencedora do processo, até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente àquele em que ocorrer o serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura/Nota Fiscal/boletim de medição, devidamente atestados pelo responsável pela fiscalização.

35.2. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

35.3. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

35.4. Depois de concluída a revisão dos documentos e efetuadas as correções eventualmente necessárias, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, será enviada a contrada para retificação e emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

35.5. Em quaisquer das situações referida no item anterior, o pagamento serão efetuados após o **atesto do responsável pela fiscalização e/ou do Controle Interno** demonstrando que os produtos foram executados.

35.6. Nos pagamentos efetuados, o **CONTRATANTE** reterá na fonte os valores referentes a tributos e contribuições federais e municipais devidas, de acordo com a legislação vigente.

35.7. Os pagamentos a serem efetuados pelo **CONTRATANTE**, não incluirão valores referentes a provisões de qualquer espécie (por exemplo: férias, 13º salário, licenças, indenizações, rescisões, entre outras), mas, apenas, os valores correspondentes aos gastos ocorridos no período.

35.8. Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto, tais como: tributos, impostos, custos de transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, despesas de administração, lucro e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto da contratação.

35.9. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto.

35.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira de 6% (seis) por cento ao ano, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**.

35.11. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

35.12. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

35.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

36. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

36.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normativos.

36.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Brejão/PE, e será descredenciada, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

36.2.1. Apresentar documentação falsa;

36.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

36.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

36.2.4. Não manter a proposta;

36.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

36.2.6. Cometer fraude fiscal;

36.2.7. Fizer declaração falsa.

36.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

36.3.1. **Advertência:** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual.

36.3.2. **Multa**, nos seguintes termos:



36.3.2.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência.

36.3.2.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido.

36.3.2.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido.

36.3.2.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido.

36.3.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

36.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Brejão/PE e descredenciamento do cadastro municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

36.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

36.5.1. Atraso injustificado na execução do contrato;

36.5.2. Inexecução total ou parcial do contrato.

36.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

36.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

36.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

36.9. Objetivando evitar danos ao Erário, o Gestor poderá adotar medida para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

36.10. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

36.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

37.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

37.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

37.4. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

37.5. A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Portal de Transparência do Município de Brejão e no Diário Oficial dos Municípios - Amupe.

37.6. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Tribunal de Contas poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas



propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

37.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

37.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

37.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

37.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

37.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

37.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

37.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, para consulta e cópia no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e no <http://www.brejao.pe.gov.br> – link: <http://www.it-solucoes.com/transparenciaMunicipal/frmAvisoLicitacao.aspx?id=21> - **Em Andamento**.

37.15. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico do BNC, mencionado nos itens 5.4 e 10.12 mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

37.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

37.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como Foro competente da Comarca de Brejão/PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

37.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

37.18.1. ANEXO I - Termo de Referência;

37.18.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

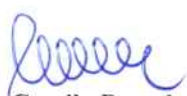
37.18.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

37.18.4. ANEXO IV - Modelo Declaração Conjunta;

37.18.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

37.18.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato.

Brejão-PE, 10 de maio de 2022.



Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira
Port. Gab. 002/2022



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação de empresa para aquisição de medicamentos (**farmácia básica, hospitalar e material penso**). Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, com as especificações no fornecimento, destinados a atender o Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição de medicamentos (**farmácia básica, hospitalar e material penso**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, e demais unidades da administração direta e indireta, de acordo com as condições e especificações e quantidades contidas neste e seus demais Anexos.

1.2. Os preços dos objetos terão o critério de julgamento adotado pelo **Menor preço por item** a ser calculado com base no preço máximo estabelecido pela Administração pesquisado no mercado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Brasil vem construindo desde 1988 um sistema de saúde destinado a garantir a todos seus cidadãos o acesso universal e igualitário, com a maior quantidade de serviços possível, orientado pelas necessidades de sua gente e não pela sua renda ou posição social.

2.2. Justifica-se a aquisição de forma parcelada do referido objeto presente neste Termo de Referência, como intuito de suprir às necessidades da população do Município usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica Central e nos PSF'S, relacionado aos medicamentos e correlatos prescritos a esse público, bem como os equipamentos solicitados para dar um melhor suporte ao atendimento Médico Hospitalar 24 horas realizado no pronto atendimento municipal.

2.3. Com pretende-se, proporcionar a população que procura por atendimento na rede Municipal de Saúde do Município de Brejão um serviço eficaz e justo

3. QUADRO COM OS QUANTITATIVOS E OS CUSTOS MÁXIMOS

3.1. O orçamento para essas despesas foi obtido a partir de pesquisa realizada pelo Setor de Compras através de preço de venda valor máximo coletados em empresas (farmácias/distribuidores) que fornece produtos objeto do termo de referência.

3.2. Para a definição do orçamento, tendo como referência o período da cotação para efeito de cálculo por valor máximo a ser estabelecido pela Administração.

3.3. Vale ressaltar que o critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será o **menor preço por item**.

3.4. Justifica-se o valor tomado por base, tendo em vista a contínua variação do preço dos objetos, conforme quadro a seguir:

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

3.5. O preço do produto deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade, ou seja, não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

3.6. O quantitativo descrito nos itens acima é estimativo, para atender as necessidades da Contratante durante a vigência do presente contrato, que não ficará obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do volume do objeto licitado.

3.7. O quantitativo do objeto licitado é estimativo e retrata a previsibilidade que deve nortear os atos da administração, de forma que não obriga a aquisição do volume integral, mas limitado ao estimado para o período.

3.8. O pagamento será realizado conforme a realização dos fornecimentos

3.9. O valor desse investimento estimado não se concentra em apenas 12 (doze) meses, mas por todo o prazo do contrato, produzindo evidente economia para a Administração, bem como na renovação de contratual.

4. DOS PREÇOS

4.1. As propostas comerciais deverão ser feitas com base nos preços máximos fixados pela Administração, para elaboração e validade da proposta.

5. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



5.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada conforme solicitação do Setor de Compras, que deverá ser entregue na **Farmácia Central do Município de Brejão/PE**, de acordo com as necessidades.

6. FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Para fornecimento dos produtos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

6.2. O objeto desta licitação, deverá ser fornecido na sede da Farmácia Central do Município de Brejão/PE, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal das 08h00min às 13h:00min, o prazo de entrega dos materiais/produtos será de **08 (oito) dias** a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

6.3. Todo o fornecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Município, devidamente autorizado pelo responsável.

6.4. O licitante não poderá realizar o fornecimento sem a referida requisição.

6.5. A solicitação deverá ser formulada via meio eletrônico ou similar, tendo a contrata o **prazo de 08 (oito) dias corridos para entrega dos bens solicitados, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação emitida pela Setor de Compras.**

6.6. No caso de produto rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, idêntico ao proposto no presente Pregão, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. O Fundo Municipal não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.

6.7. No caso de falta do produto no estabelecimento a Contratada fica obrigada a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para cumprimento do fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal contratante

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, Fundo Municipal efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os fornecimentos pela Unidade Gestora da Prefeitura e/ou Fundos, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido, aplicando o valor unitário concedido na proposta vencedora sobre os objetos;

7.3. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;

7.4. O número do CNPJ/MF, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

7.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;

7.6. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

7.7. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

7.9. O pagamento será efetuado pelo Fundo no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização), em duas vias, expedida pelo Fundo Municipal ou Setor de Compras, na qual deverá conter especificação do quantitativo, produto e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerência Administrativa.



8.2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração Municipal, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

9.1.1. Fornecer o objeto de contrato parceladamente, no prazo de 08 (oito) dias corridos à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsidio para emissão da nota fiscal;

9.1.3. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.4. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

9.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Fundos para a execução do Contrato.

9.5. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.6. Fornecer os dentro dos padrões estabelecidos pelo Termo de referência, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

9.7. Cumprir as normas de segurança quando da entrega do objeto.

9.8. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.9. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Brejão quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.10. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.11. Qualquer questionamento sobre percentual de desconto registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir as solicitações efetuadas pela Prefeitura e Fundos Municipais até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

10.1.1. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

10.1.3. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA.

11. DA REVISÃO DO PREÇO

11.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido durante toda a vigência do mesmo, apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço último pesquisa realizada e/ou documentos probatórios apresentados ao município.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A Pregoeira convocará as licitantes classificadas para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

12.2. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor sobre o preço médio unitário no dia do processo Licitatório;

12.3. Não será aceita proposta com valor superior estabelecido pela Administração;

12.4. Os lances deverão ser apresentados em reais (R\$).

12.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

12.7. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço – por item**.

12.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar visando obtenção de preço melhor.

12.9. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.10. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

13. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitidos por entidades de direito público distintas, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

13.1.1 Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

13.1.1.1. Serviços fornecidos e em qual período;

13.1.1.2. Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

13.1.1.3. Manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

13.2. Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de sede, válido para o ano em exercício.

13.3. Declaração Conjunta.

14. DA FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde e demais Órgãos/Unidades da Administração direta e indireta, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do Contrato a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.

10.122.1002.2090.0000	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.122.1002.2091.0000	Distribuição de Materiais D. a Pessoas Carentes
3.3.90.32.00	Material de Consumo
10.301.1001.2096.0000	Manutenção das Ações do PSF
3.3.90.36.00	Material de Consumo
10.301.1001.2097.0000	Manutenção das Ações do Prog. Saúde Bucal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.303.1001.2106.0000	Manutenção de Assistência Farmacêutica
10.301.1001.2094.000	PACS – PROGRAMA DE AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2095.0000	PAB – MANUT. ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2098.0000	NASF – MANUT. DO NUCLEO DO APOIO A SAUDE DA FAM.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2748.0000	PSR – MANUT. PROGRAM. SAÚDE NA ESCOLA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2150.0000	SAÚDE DA MULHER – PROGRAMA SAUDE DA MULHER
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2158.0000	PMAQ – MANUT. DAS AÇÕES
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2099.0000	MAR – ASSIST. MEDICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2149.0000	SAMU – MANUT. DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2151.0000	CAPS – MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE ATEN.
	PSICOSS
3.3.90.30.00	Material de Consumo

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



15.1. Sugere-se modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sobre do Sistema de Registro de Preços, resultante do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses.

16. DO PRAZO

16.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos objetos contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

16.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

16.4. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo recurso, a Pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es) e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação.

17.2. Em havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior para deliberar sobre o mesmo, que fará a adjudicação e homologação ao licitante vencedor.

17.3. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

17.4. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio e na sua falta ou impossibilidade, será remetida via e-mail para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis corridos, contados a partir da ciência da Ordem de Fornecimento.

17.5. É facultada a Prefeitura Municipal de Brejão/PE e Fundos Municipais quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, devidamente justificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

17.6. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições no edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

18. CONCLUSÃO

18.1. A presente descrição dos fornecimentos tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão do Fundo Municipal de Saúde, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores.

18.2. Apresentamos Termo de Referência em conjuntos para Administração Municipal.

Brejão - PE, 10 de maio de 2022.

Erica Mirele dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
COTA LIVRE CONCORRÊNCIA e COTA RESERVA

Ao: Município de Brejão/PE

Ref. Processo Licitatório nº 014/2022.

Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Registro de Preços

Vimos através deste, apresentar **PROPOSTA COMERCIAL**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2019 – Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, hospitalar e material penso**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, e demais unidades da administração direta e indireta conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, nos termos seguintes:

LIVRE CONCORRÊNCIA – LOTE I

MATERIAIS		Qtde	Marca do Bem/Produto	Nº Registro na ANVISA Bem/Produto	Valor Unit. * - (RS)	Valor Total (RS)
Item	Descrição do Produto					
					0,00	0,00
					0,00	0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						0,00
(.....Extenso.....).						

LIVRE CONCORRÊNCIA – LOTE II

MATERIAIS		Qtde	Marca do Bem/Produto	Nº Registro na ANVISA Bem/Produto	Valor Unit. * - (RS)	Valor Total (RS)
Item	Descrição do Produto					
					0,00	0,00
					0,00	0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						0,00
(.....Extenso.....).						

LIVRE CONCORRÊNCIA – LOTE III

MATERIAIS		Qtde	Marca do Bem/Produto	Nº Registro na ANVISA Bem/Produto	Valor Unit. * - (RS)	Valor Total (RS)
Item	Descrição do Produto					
					0,00	0,00
					0,00	0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						0,00
(.....Extenso.....).						

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto desta cotação, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto.

PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos será realizado, impreterivelmente, fornecido na sede da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal das 08h00min às 13h:00min, o prazo de entrega dos materiais/produtos será de **08 (oito) dias** a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado em até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente.

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma, observando o disposto no § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARO que os produtos as constantes da proposta comercial ofertada, atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Atenciosamente,

____ Cidade ____ - ____ UF ____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao: Município de Brejão/PE

Ref. Processo Licitatório nº 014/2022.

Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Registro de Preços

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;

c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ Cidade _____ - _____ UF _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV – “MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao: Município de Brejão/PE

Ref. Processo Licitatório nº 014/2022.

Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Registro de Preços

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____ Telefone: _____ E-mail: _____, por intermédio de seu Representante Legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO** supracitado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

1. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/1999).
2. Temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.
3. Detém conhecimento de todas as informações contidas neste Edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do Edital supra.
4. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Brejão - PE, antes da abertura oficial das propostas, e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
5. Sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública Direta e Indireta, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.
6. Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)



ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2022

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2022, o Gestor do **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00; ____, CPF/MF sob o nº ____ e no RG nº ____, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, hospitalar e material penso**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, processada nos termos do Processo Licitatório nº 026/2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas regulamentadas, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo(a) Procurador, Proprietário ou Sócio(a) Administrador(a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), XXXXXXXXXXXX, Portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXX, CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXX, nº. XXX, CEP: XXXXXXXXXXXX., cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço (SRP) de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, hospitalar e material penso**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Parágrafo Único – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020, e demais elementos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global de R\$ _____ conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

LIVRE CONCORRÊNCIA – LOTE I

MATERIAIS		Qtde	Marca do Bem/Produto	Nº Registro na ANVISA Bem/Produto	Valor Unit. * - (R\$)	Valor Total (R\$)
Item	Descrição do Produto					
					0,00	0,00
					0,00	0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						0,00
(.....Extenso.....).						

LIVRE CONCORRÊNCIA – LOTE II

MATERIAIS		Qtde	Marca do Bem/Produto	Nº Registro na ANVISA Bem/Produto	Valor Unit. * - (R\$)	Valor Total (R\$)
Item	Descrição do Produto					
					0,00	0,00
					0,00	0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						0,00
(.....Extenso.....).						



LIVRE CONCORRÊNCIA – LOTE III

MATERIAIS		Qtde	Marca do Bem/Produto	Nº Registro na ANVISA Bem/Produto	Valor Unit. * - (R\$)	Valor Total (R\$)
Item	Descrição do Produto					
					0,00	0,00
					0,00	0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						0,00
(.....Extenso.....)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE**

3.2. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) **Fundos Municipais**

b) **Secretarias Municipais**

c) **Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE)

4.1 Compete ao órgão gerenciador:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);

c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



6.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de **05 (cinco) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

8.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente instrumento terá vigência de 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos fornecimentos contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

9.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

9.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os acréscimos e supressão nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços e pósterio contrato, passará por análise conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

11.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

11.2.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.2.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



11.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de mercado para o município de Garanhuns/PE.

12.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Atrio da Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

12.6. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Brejão convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

12.6.1 Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.7. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.8. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Brejão poderá:

12.8.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.8.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito na negociação o Município de Brejão procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 - Entregar os produtos contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

14.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização a entrega dos produtos licitados.

14.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

14.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

14.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos fornecimentos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.



14.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

14.8 – Colocar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os fornecimentos dos produtos, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Brejão/PE.

15.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 15.5 desta cláusula.

15.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Brejão e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

15.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Brejão quanto com os órgãos participantes.

15.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

15.7. Esta Ata poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Brejão/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

16.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

16.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

16.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

16.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

16.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

16.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC ou Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

16.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de



Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Brejão/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.4. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 003/2017 e a proposta da FORNECEDORA.

17.5 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

17.6. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Brejão-PE, ____/____/2022.

Secretário Municipal de Saúde
CPF/MF sob o nº 000.000.000-00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
CONTRATANTE

ANEXO V - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR(ES)	CNPJ/MF SOB Nº



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº _____ - _____/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALAR E MATERIAL PENSO), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, CNPJ/MF SOB O Nº _____.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa Sr(a) _____, cargo _____, brasileiro(a), solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, e na CI-RG sob o nº 0.000.000 – xxx/xx, residente e domiciliado na _____, 20, _____, nesta cidade de _____, e, de outro lado, a Empresa _____, sede na _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ - _____/_____, neste ato representado pelo Senhor _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e Registro Geral – RG sob o nº _____ - _____/_____, simplesmente denominado **CONTRATADO**. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, do tipo: **menor preço ofertado por item** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital e a proposta, será regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos, e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto o **Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, hospitalar e material penso**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimento contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

3.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

3.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



4.1. Como contraprestação ao fornecimento do material, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ (_____), sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação, em parcelas mensais, de acordo com o fornecimento dos produtos no período.

LIVRE CONCORRÊNCIA – LOTE I

MATERIAIS		Qtde	Marca do Bem/Produto	Nº Registro na ANVISA Bem/Produto	Valor Unit. * - (R\$)	Valor Total (R\$)
Item	Descrição do Produto					
					0,00	0,00
					0,00	0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						0,00
(.....Extenso.....).						

LIVRE CONCORRÊNCIA – LOTE II

MATERIAIS		Qtde	Marca do Bem/Produto	Nº Registro na ANVISA Bem/Produto	Valor Unit. * - (R\$)	Valor Total (R\$)
Item	Descrição do Produto					
					0,00	0,00
					0,00	0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						0,00
(.....Extenso.....).						

LIVRE CONCORRÊNCIA – LOTE III

MATERIAIS		Qtde	Marca do Bem/Produto	Nº Registro na ANVISA Bem/Produto	Valor Unit. * - (R\$)	Valor Total (R\$)
Item	Descrição do Produto					
					0,00	0,00
					0,00	0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						0,00
(.....Extenso.....).						

Parágrafo Primeiro - O quantitativo descrito nos itens acima é estimativo e será adquirida na medida das necessidades da Contratante durante a vigência do presente contrato, que não ficará obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do volume do objeto licitado.

Parágrafo Segundo - O quantitativo do objeto licitado é estimativo e retrata a previsibilidade que deve nortear os atos da administração, de forma que não obriga a aquisição do volume integral, mas limita o objeto licitado na vigência contratual.

Parágrafo Terceiro – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça Melquíades Bernardo, 01 – Centro – Brejão/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de preço.

5.2. Fica assegurada a revisão de preço (Lote I) se dará da seguinte forma: O pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e deverá ser entregue ao setor de Licitações, sendo que a revisão de preço será no mesmo índice aplicado pelo varejista, vencedor da Licitação, o qual terá que ser comprovado com faturas, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2022 do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

10.122.1002.2090.0000
3.3.90.30.00

Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
Material de Consumo



10.122.1002.2091.0000	Distribuição de Materiais D. a Pessoas Carentes
3.3.90.32.00	Material de Consumo
10.301.1001.2096.0000	Manutenção das Ações do PSF
3.3.90.36.00	Material de Consumo
10.301.1001.2097.0000	Manutenção das Ações do Prog. Saúde Bucal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.303.1001.2106.0000	Manutenção de Assistência Farmacêutica
10.301.1001.2094.000	PACS – PROGRAMA DE AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2095.0000	PAB – MANUT. ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2098.0000	NASF – MANUT. DO NUCLEO DO APOIO A SAUDE DA FAM.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2748.0000	PSR – MANUT. PROGRAM. SAÚDE NA ESCOLA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2150.0000	SAÚDE DA MULHER – PROGRAMA SAUDE DA MULHER
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2158.0000	PMAQ – MANUT. DAS AÇÕES
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2099.0000	MAR – ASSIST. MEDICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2149.0000	SAMU – MANUT. DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2151.0000	CAPS – MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE ATEN. PSICOSS
3.3.90.30.00	Material de Consumo

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada conforme solicitação do Setor de Compras, que deverá ser entregue na **Farmácia Central do Município de Brejão/PE**, de acordo com as necessidades.

7.2. O objeto desta licitação, deverá ser fornecido na sede da Farmácia Central do Município de Brejão/PE, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal das 08h00min às 13h:00min, o prazo de entrega dos materiais/produtos será de **08 (oito) dias** a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

7.3. Todo o fornecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Município, devidamente autorizado pelo responsável.

7.4. O licitante não poderá realizar o fornecimento sem a referida requisição.

7.6 A solicitação deverá ser formulada via meio eletrônico ou similar, tendo a contratada o **prazo de 08 (oito) dias corridos para entrega dos bens solicitados, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação emitida pela Setor de Compras.**

7.7. No caso de produto rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, idêntico ao proposto no presente Pregão, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. O Fundo Municipal não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.

7.8. No caso de falta do produto no estabelecimento a Contratada fica obrigada a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para cumprimento do fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal contratante

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, os valores apurados no período da solicitação pela contratada, aplicado sobre o preço máximo de venda da última pesquisa de mercado ou apresentada pela contratada a Administração Municipal.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fornecer o objeto de contrato parceladamente, de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;



9.1.4. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.5. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

9.1.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.8. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Fundos para a execução do Contrato.

9.1.9. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.1.10. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela no T.R, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

9.1.11. Cumprir as normas de segurança.

9.1.12. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.13. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Brejão quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.14. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.1.15. Qualquer questionamento sobre percentual de desconto registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir as solicitações efetuadas pela Prefeitura e Fundos Municipais até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 70, 71, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;

10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

10.2. As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são as contempladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

10.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a seção III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho 1993.



11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC e Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nos termos do § 3º, do Art. 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

13.2 - Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, ____/____/2022.

Secretário Municipal de Saúde
CPF/MF sob o nº 000.000.000-00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00
Representada pelo(a) Senhor(a) _____
CPF/MF sob o nº 000.000.000-00 RG sob o nº ____ UF ____
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	
Nome:	
CPF/MF nº:	



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220513121931.pdf>
assinado por: idUser 56